

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.4/2025 FMS

Processo Administrativo nº 2024003988

Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletronica nº 010/2024 FMS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESPECIALIZADOS PARA ATENDER TODA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADA ÀS DIRETORIAS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATENÇÃO BÁSICA, ESPECIALIZADA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, REGULAÇÃO E ATENÇÃO EM SAÚDE EM LUZIMANGUES, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES, PARA ATENDER TODA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos 06 dias do mês de Fevereiro de 2025, O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL**, Fundo Público, Inscrito no CNPJ nº 11.315.054/0001-62, com sede na Av. Presidente Kennedy, 1055, Setor Aeroporto em Porto Nacional - TO, neste Ato representado por sua Gestora sr^a **CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES AMARAL**, brasileira, casada, Assistente Social, portadora do CPF nº 786.658.411-72, RG nº 3.154.300 2ª via SSP/GO, residente e domiciliada à Rua Cora Francisco de Carvalho, s/n, Qd 04, Lt 05, Jardim América, Porto Nacional - TO;

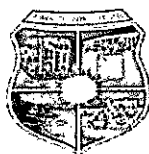
Detentora da Ata de Registro de Preços:

MC CIRURGICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, (MC CIRURGICA), Sociedade Empresária Limitada, estabelecida a quadra 405 Sul, Avenida LO-11, Lote 11, 1º Andar, sala 03, PALMAS-TO, CEP: 77.015-613E-MAIL: licitacaomccirurgica@gmail.com, FONES: (63) 99112-7637, inscrita no CNPJ/MF: 12.812.677/0001-03, Inscrição Estadual: 29.429.305-1, neste ato pelo Sr. JOÃO COELHO NETO, Brasileiro, casado, empresário, CPF: 000.258.841-23, RG: 1.362.070 SSP/TO, residente e domiciliado em Palmas/TO, e-mail: licitacaomccirurgica@gmail.com, telefone: (63) 99112-7637.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 116, de 31 de março de 2023, Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 010/2024 FMS e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP nº 010/2024 FMS, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESPECIALIZADOS PARA ATENDER TODA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADA ÀS DIRETORIAS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATENÇÃO BÁSICA, ESPECIALIZADA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, REGULAÇÃO E ATENÇÃO EM SAÚDE EM LUZIMANGUES, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES, PARA ATENDER TODA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 010/2024 FMS, realizado em 18/12/2024**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do PREGÃO ELETRONICO SRP nº 010/2024 FMS**, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme **Termo de Homologação de 06/02/2025**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2024003988**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESPECIALIZADOS PARA ATENDER TODA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADA ÀS DIRETORIAS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATENÇÃO BÁSICA, ESPECIALIZADA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, REGULAÇÃO E ATENÇÃO EM SAÚDE EM LUZIMANGUES, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES, PARA ATENDER TODA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2024003988, Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2024 FMS** e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Os preços registrados quanto aos itens descritos no termo de referência são os seguintes:

MC CIRURGICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.812.677/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA/FABRI CANTE	QTDE/VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0004	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	REGISTRO ANVISA 102350508	E M S	600.000 R\$ 0,030 CPR	R\$ 18.000,000
0006	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	REGISTRO ANVISA 113430159	HIPOLABOR	200.000 R\$ 0,029 CPR	R\$ 5.800,000
0007	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG , 5ML	REGISTRO ANVISA 113430186	HIPOLABOR	3.000 AMP R\$ 4,030	R\$ 12.090,000
0009	ACIDO TRICLOROACETICO 80% FR 50ML	ACIDO TRICLOROAC ETICO	Exodo	100 FR R\$ 77,000	R\$ 7.700,000
0011	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG,ML, XAROPE	REGISTRO ANVISA 113430142	HIPOLABOR	20.000 FR R\$ 6,900	R\$ 138.000,000
0013	ADENOSINA 6MG,2ML AMP	REGISTRO ANVISA 113430182	HIPOLABOR	1.000 AMP R\$ 11,380	R\$ 11.380,000
0016	AGUA DESTILADA 500ML	REGISTRO ANVISA 103110072	HALEX ISTAR	1.000 BSA R\$ 6,640	R\$ 6.640,000
0039	AMOXICILINA 500 MG	REGISTRO ANVISA 125680147	PRATI	250.000 CP R\$ 0,220	R\$ 55.000,000



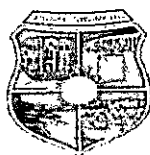
ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

0041	ANESTÉSICO COLÍRIO 10ML	REGISTRO ANVISA 101470049	ALLERGAN	150 FR R\$ 12,570	R\$ 1.885,500
0049	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG,ML EQUIVALENTE 600MG	REGISTRO ANVISA 125680185	PRATI	15.000 FR R\$ 5,210	R\$ 78.150,000
0051	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200MCG,DOSE	REGISTRO ANVISA 100580009	CHIESI	6.000 FR R\$ 29,410	R\$ 176.460,000
0052	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200MCG,DOSE FRASCO	REGISTRO ANVISA 110130277	GLENMACK	6.000 FR R\$ 32,260	R\$ 193.560,000
0054	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG,DOSE	REGISTRO ANVISA 100580009	CHIESI	6.000 FR R\$ 31,310	R\$ 187.860,000
0055	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400MCG,COM 200 DOSES PO PARA INALAÇÃO ORAL	REGISTRO ANVISA 100580009	CHIESI	6.000 FR R\$ 8,160	R\$ 48.960,000
0056	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400MCG,COM 200 DOSES CAPSULA PARA INALAÇÃO ORAL	REGISTRO ANVISA 100580009	CHIESI	6.000 FR R\$ 7,110	R\$ 42.660,000
0057	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG, COM 200 DOSES SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	REGISTRO ANVISA 100580119	CHIESI	6.000 FR R\$ 49,440	R\$ 296.640,000
0058	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG, COM 200 DOSES SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO NASAL	REGISTRO ANVISA 100580119	CHIESI	3.000 FR R\$ 18,030	R\$ 54.090,000
0059	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI,PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	REGISTRO ANVISA 103700100	TEUTO	20.000 FR R\$ 4,830	R\$ 96.600,000
0060	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI,PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	REGISTRO ANVISA 103700100	TEUTO	3.000 FR R\$ 4,160	R\$ 12.480,000
0065	BIPERIDENO, CLORIDRATO 4 MG, CPR DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	REGISTRO ANVISA 156260027	BAGÓ	10.000 CPR R\$ 0,470	R\$ 4.700,000
0070	BROMETO DE NBUTIL- ESCOPOLAMINA 20MG,ML 1ML	REGISTRO ANVISA 113430125	HIPOLABOR	5.000 AMP R\$ 1,000	R\$ 5.000,000
0071	BROMETO DE NBUTIL- ESCOPOLAMINA 4MG,ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG,ML 5ML	REGISTRO ANVISA 113430121	HIPOLABOR	30.000 AMP R\$ 1,300	R\$ 39.000,000
0072	BROMOPRIDA 5MG,ML 2ML	REGISTRO ANVISA	HIPOLABOR	5.000 AMP R\$ 1,280	R\$ 6.400,000



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

113430130					
0074	BUDESONIDA 32 MCG, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	REGISTRO ANVISA 102351180	E M S	2.000 FR R\$ 9,960	R\$ 19.920,000
0075	BUDESONIDA 50 MCG, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	REGISTRO ANVISA 105730590	ACHÉ	2.000 FR R\$ 26,560	R\$ 53.120,000
0090	CARVÃO VEGETAL ATIVADO, PÓ 500G	RDC ANVISA Nº 199/2006	À ORGANICA	10 FR R\$ 63,150	R\$ 631,500
0095	CEFALEXINA 250MG,5ML SUSPENSÃO	REGISTRO ANVISA 155620022	ABL	15.000 FR R\$ 6,290	R\$ 94.350,000
0096	CEFALEXINA 500 MG	REGISTRO ANVISA 155620023	ABL	400.000 CP R\$ 0,670	R\$ 268.000,000
0100	CETAMINA, CLORIDRATO 50MG,ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 10ML	REGISTRO ANVISA 113430219	HIPOLABOR	1.000 AMP R\$ 73,000	R\$ 73.000,000
0107	CLARITROMICINA 250 MG,5ML, SUSPENSÃO ORAL 60 ML	REGISTRO ANVISA 102350544	E M S	5.000 FR R\$ 50,920	R\$ 254.600,000
0111	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG	REGISTRO ANVISA 103700471	TEUTO	30.000 CP R\$ 1,070	R\$ 32.100,000
0128	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5 MG,ML	REGISTRO ANVISA 116370113	BLAU	1.000 AMP R\$ 12,980	R\$ 12.980,000
0137	COMPLEXO B, FRUTOSE, ACIDO ASCORBICO	REGISTRO ANVISA 104971153	UNIÃO QUIMICA	500 KIT R\$ 19,150	R\$ 9.575,000
0139	DEXAMETASONA 0,1 MG,ML, ELIXIR	REGISTRO ANVISA 103700284	TEUTO	5.000 FR R\$ 2,840	R\$ 14.200,000
0140	DEXAMETASONA 1 MG,G (0,1%), CREME	REGISTRO ANVISA 103700284	PRATI	10.000 TUB R\$ 1,500	R\$ 15.000,000
0143	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4 MG,ML, SOLUÇÃO ORAL	REGISTRO ANVISA 113430111	HIPOLABOR	20.000 FR R\$ 1,490	R\$ 29.800,000
0146	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO 50MG,ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 2ML OU 10ML	REGISTRO ANVISA 102980213	CRISTALIA	1.000 AMP R\$ 17,630	R\$ 17.630,000
0149	DIAZEPAM 5 MG	REGISTRO ANVISA 101860019	SANTISA	60.000 CPR R\$ 0,050	R\$ 3.000,000
0150	DICLOFENACO SÓDICO 50MG CPRS	REGISTRO ANVISA 155840337	BRAINFARMA	50.000 CPR R\$ 0,060	R\$ 3.000,000
0153	DIGOXINA 0,05 MG,ML, ELIXIR	REGISTRO ANVISA 125680092	PRATI	200 FR R\$ 10,340	R\$ 2.068,000
0155	DIMENIDRINATO+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG+50MG AMP 1ML	DIMENIDRINATO+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA LTOILAB	MRUA	2.000 AMP R\$ 3,850	R\$ 7.700,000



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

0156	DIMENIDRINATO+CLORID RATO DE PIRIDOXINA+GLICOSE+F RUTOSE 50MG+50MG+1.000MG+1 000MG AMP 10 ML I.V.	REGISTRO ANVISA COSMED 178170900	15.000 AMP R\$ 8,060	R\$ 120.900,000
0158	DIPIRONA 500 MG	REGISTRO ANVISA PRATI 125680041	600.000 R\$ 0,110 CPR	R\$ 66.000,000
0160	DIPIRONA SÓDICA 500MG,ML AMP 2ML	REGISTRO ANVISA SANTISA	50.000 AMP R\$ 0,650	R\$ 32.500,000
0161	SOLUÇÃO INJETÁVEL DISSULFIRAM 250MG	101860036 SANOFI DISSULFIRAM 250MG	1.000 CPR R\$ 0,570	R\$ 570,000
0163	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5MG,ML AMP 20ML	REGISTRO ANVISA HYPOFARMA 103870057	1.000 AMP R\$ 5,650	R\$ 5.650,000
0170	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG,04ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (EQUIVALENTE A 100MG,ML) - SERINGA 0,4ML	REGISTRO ANVISA CRISTALIA 102980508	500 R\$ 13,490 SERINGA PR	R\$ 6.745,000
0171	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG,0,6ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (EQUIVALENTE A 100MG,ML)- SERINGA 0,6ML	REGISTRO ANVISA CRISTALIA 102980508	100 R\$ 13,700 SERINGA PR	R\$ 1.370,000
0175	ESTRIOL 1 MG,G, CREME VAGINAL	REGISTRO ANVISA BIOLAB 109740254	3.000 TUB R\$ 11,850	R\$ 35.550,000
0185	FLUMAZENIL 0,1 MG,ML	REGISTRO ANVISA HIPOLABOR 113430196	1.000 AMP R\$ 5,300	R\$ 5.300,000
0187	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	REGISTRO ANVISA HIPOLABOR 113430169	400.000 CP R\$ 0,060	R\$ 24.000,000
0188	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15 MG	REGISTRO ANVISA HIPOLABOR 113430072	10.000 CPR R\$ 1,610	R\$ 16.100,000
0191	FUROSEMIDA 10MG,ML AMP 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	REGISTRO ANVISA HIPOLABOR 113430135	10.000 AMP R\$ 0,810	R\$ 8.100,000
0192	FUROSEMIDA 40 MG	REGISTRO ANVISA PRATI 125680195	300.000 R\$ 0,050 CPR	R\$ 15.000,000
0193	GELATINA 35 MG,ML (3,5%), SOLUÇÃO - SISTEMA FECHADO 500ML	REGISTRO ANVISA FRESENIUS 100410017	100 BSA R\$ 32,750	R\$ 3.275,000
0210	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG	REGISTRO ANVISA NOVARTIS 100680013	40.000 CPR R\$ 0,360	R\$ 14.400,000
0211	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50 MG	REGISTRO ANVISA NOVARTIS 100680013	20.000 CPR R\$ 0,480	R\$ 9.600,000
0215	HIDROCORTISONA 500MG FR,AMP PO P,SOLUÇÃO	REGISTRO ANVISA BLAU	10.000 FR R\$ 5,210	R\$ 52.100,000



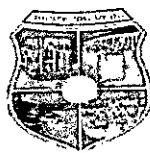
ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

	INJETÁVEL	116370105					
0217	HIPROMELOSE 3 MG,ML (0,3%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA	REGISTRO ANVISA 102980484	CRISTÁLIA	1.000 FR	R\$ 20,660		R\$ 20.660,000
0219	IBUPROFENO 600 MG	REGISTRO ANVISA 125680161	PRATI	200.000 CPR	R\$ 0,140		R\$ 28.000,000
0220	IMIPENEM + CILASTATINAREGISTRO (500MG + 500MG), PÓ P, ANVISA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FR 155620013 AMP	REGISTRO ANVISA 105830689	ABL	1.500 FR	R\$ 38,460		R\$ 57.690,000
0222	IMIQUIMODE 50 MG,G, CREME	REGISTRO ANVISA 105830689	GERMED	300 TUB	R\$ 189,320		R\$ 56.796,000
0223	INSULINA GLARGINA 100UI,ML 3ML	REGISTRO ANVISA 183260348	SANOFI	1.000 CANET	R\$ 80,260		R\$ 80.260,000
0224	INSULINA GLUSINA 100UI,ML	REGISTRO ANVISA 183260343	SANOFI	500 CANET	R\$ 73,350		R\$ 36.675,000
0225	INSULINA LISPRO 100UI,ML 3ML	REGISTRO ANVISA 112600008	LILLY	500 CANET	R\$ 88,270		R\$ 44.135,000
0228	ITRACONAZOL 100 MG	REGISTRO ANVISA 154230260	GEOLAB	30.000 CP	R\$ 0,860		R\$ 25.800,000
0236	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 MG + 50 MG	REGISTRO ANVISA 156510103	ZYDUS	30.000 CPR	R\$ 1,700		R\$ 51.000,000
0238	LEVOFLOXACINA 500MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO 100ML	REGISTRO ANVISA 103110153	HALEX ISTAR	7.000 BSA	R\$ 9,490		R\$ 66.430,000
0246	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	REGISTRO ANVISA 100890416	MERCK	60.000 CPR	R\$ 0,230		R\$ 13.800,000
0258	MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG,ML (0,25%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA	REGISTRO ANVISA 105730615	ACHÉ	2.000 FR	R\$ 8,040		R\$ 16.080,000
0260	MEMANTINA 100MG	REGISTRO ANVISA 100431134	EUROFARMA	5.000 CPR	R\$ 1,210	R\$ 6.050,000	
0262	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG	REGISTRO ANVISA 125680247	PRATI	100.000 CPR	R\$ 0,100		R\$ 10.000,000
0263	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	REGISTRO ANVISA 125680151	PRATI	800.000 CPR	R\$ 0,110		R\$ 88.000,000
0264	METFORMINA XR 500MG CPRS	REGISTRO ANVISA 125680247	PRATI	6.000 CPR	R\$ 0,220	R\$ 1.320,000	
0265	METFORMINA XR 750MG CPRS	REGISTRO ANVISA 125680247	PRATI	3.000 CPR	R\$ 0,300	R\$ 900,000	
0266	METFORMINA XR 850MG CPRS	REGISTRO ANVISA 125680247	PRATI	6.000 CPR	R\$ 0,300	R\$ 1.800,000	



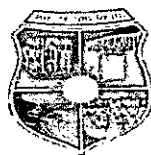
ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

0268	METILFENIDATO 10MG CPR	REGISTRO ANVISA 102351224	E M S	6.000 CPR	R\$ 1,870	R\$ 11.220,000
0274	METOPROLOL, SUCCINATO DE 25 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	REGISTRO ANVISA 155370040	ACCORD	40.000 CPR	R\$ 0,300	R\$ 12.000,000
0275	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	REGISTRO ANVISA 155370040	ACCORD	40.000 CPR	R\$ 0,530	R\$ 21.200,000
0277	METOPROLOL, TARTARATO 100 MG	REGISTRO ANVISA 125680312	CIMED	30.000 CPR	R\$ 0,070	R\$ 2.100,000
0280	METRONIDAZOL 400MG CPR	REGISTRO ANVISA 103700714	TEUTO	30.000 CPR	R\$ 0,390	R\$ 11.700,000
0285	MIDAZOLAM 15MG CPR	REGISTRO ANVISA 183260067	SANOFI	5.000 CPR	R\$ 3,240	R\$ 16.200,000
0286	MIDAZOLAM 2 MG,ML, SOLUÇÃO ORAL	REGISTRO ANVISA 113430143	HIPOLABOR	100 FR	R\$ 22,070	R\$ 2.207,000
0301	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 50MG + DILUENTE	REGISTRO ANVISA 102980218	CRISTALIA	1.500 AMP	R\$ 171,810	R\$ 257.715,000
0303	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 10 MG	REGISTRO ANVISA 104400215	CELLERA	5.000 CP	R\$ 0,990	R\$ 4.950,000
0308	OMEPRAZOL 20 MG	REGISTRO ANVISA 113430173	HIPOLABOR	800.000 CP	R\$ 0,060	R\$ 48.000,000
0311	ONDANSETRONA 4MG	REGISTRO ANVISA 154230349	GEOLAB	20.000 CPR	R\$ 0,330	R\$ 6.600,000
0313	ONDANSETRONA 8MG	REGISTRO ANVISA 154230349	GEOLAB	50.000 CPR	R\$ 0,430	R\$ 21.500,000
0315	PALMITATO DE RETINOL 150.000 UI,ML, SOLUÇÃO ORAL	PALMITATO DE BAYER RETINOL 150.000 UI,ML,		100 FR	R\$ 12,650	R\$ 1.265,000
0316	PAPAINA 10%, POMADA 60G	RDC ANVISA Nº 199/2006	VENCESLAU FARMA	5.000 TUB	R\$ 56,940	R\$ 284.700,000
0318	PARACETAMOL 500 MG	REGISTRO ANVISA 113430101	HIPOLABOR	500.000 CPR	R\$ 0,050	R\$ 25.000,000
0320	PASTA DAGUA 120G	RDC ANVISA Nº 199/2006	BELFAR	500 FR	R\$ 6,340	R\$ 3.170,000
0321	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG, CPR PARA USO TÓPICO	RDC ANVISA Nº 199/2006	ADV FARMA	5.000 CPR	R\$ 0,480	R\$ 2.400,000
0324	PIRACETAM 400MG	REGISTRO ANVISA 105730546	ACHÉ	1.000 CPR	R\$ 0,820	R\$ 820,000
0325	PIRACETAM 800MG	REGISTRO ANVISA 183260420	SANOFI	1.000 CPR	R\$ 1,640	R\$ 1.640,000



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

0326	PIRIDOXINA, CLORIDRATO 100MG	RDC ANVISA Nº 199/2006	APSEN	5.000 CPR	R\$ 2,330	R\$ 11.650,000
0330	PREDNISONA 5 MG	REGISTRO ANVISA 113430213	HIPOLABOR	40.000 CPR	R\$ 0,050	R\$ 2.000,000
0350	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	RDC ANVISA Nº 199/2006	NATULAB	30.000 ENV	R\$ 0,940	R\$ 28.200,000
0352	SALBUTAMOL, SULFATO DE 100 MCG,DOSE, AEROSOL ORAL	REGISTRO ANVISA 110130291	GLENMACK	15.000 FR	R\$ 13,280	R\$ 199.200,000
0353	SALBUTAMOL, SULFATO 5 MG,ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 10 ML	REGISTRO ANVISA 101070226	GLAXOSMITH KLINE	1.000 FR	R\$ 19,830	R\$ 19.830,000
0357	SINVASTATINA 10 MG	REGISTRO ANVISA 143810169	CIMED	60.000 CPR	R\$ 0,150	R\$ 9.000,000
0358	SINVASTATINA 20 MG	REGISTRO ANVISA 143810169	CIMED	300.000 CPR	R\$ 0,090	R\$ 27.000,000
0359	SINVASTATINA 40 MG	REGISTRO ANVISA 143810169	CIMED	150.000 CPR	R\$ 0,200	R\$ 30.000,000
0360	SOLUÇÃO GLICO- FISIOLOGICO 500ML	REGISTRO ANVISA 103110124	HALEX ISTAR	5.000 BSA	R\$ 4,740	R\$ 23.700,000
0363	SOLUÇÃO GLICOSADO 5% 500ML	REGISTRO ANVISA 103110177	HALEX ISTAR	5.000 BSA	R\$ 5,690	R\$ 28.450,000
0372	SULFATO FERROSO 40 MG	REGISTRO ANVISA 105710004	BELFAR	500.000 CPR	R\$ 0,040	R\$ 20.000,000
0380	TIORIDAZIDA 50MG CPRS	REGISTRO ANVISA 104971230	UNIÃO QUIMICA	1.000 CPR	R\$ 1,000	R\$ 1.000,000
0392	VANCOMICINA 1G, PÓ P, SOLUÇÃO INJETÁVEL	REGISTRO ANVISA 100410202	FRESENIUS	1.000 FR	R\$ 19,830	R\$ 19.830,000
0393	VARFARINA 1MG CPRS	REGISTRO ANVISA 103700512	TEUTO	10.000 CPR	R\$ 0,250	R\$ 2.500,000
0396	VENLAFAXINA OD 150MG	REGISTRO ANVISA 154230250	GEOLAB	2.000 CP	R\$ 1,090	R\$ 2.180,000
0397	VENLAFAXINA 37,5MG	REGISTRO ANVISA 154230250	GEOLAB	2.000 CPR	R\$ 0,370	R\$ 740,000
0398	VERAPAMIL 2,5 MG,ML	VERAPAMIL 2,5 MG,ML	BELFAR	500 AMP	R\$ 12,320	R\$ 6.160,000
0399	VERAPAMIL 120 MG	REGISTRO ANVISA 105830343	GERMED	5.000 CPR	R\$ 1,050	R\$ 5.250,000
0402	VITAMINA C 200MG,ML 15 ML GOTAS	REGISTRO ANVISA 138410018	NATULAB	2.000 FR	R\$ 1,380	R\$ 2.760,000
0404	VITAMINA K 10MG,ML AMP	REGISTRO ANVISA 113430129	HIPOLABOR	5.000 AMP	R\$ 1,700	R\$ 8.500,000



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

0406	ZINCO 4 MG,ML, XAROPE	REGISTRO ANVISA 114620019	MYRALIS	5.000 FR	R\$ 14,720	R\$ 73.600,000
0408	ZUCLOPENTIXOL 200MG,ML	REGISTRO ANVISA 104750045	LUNDBECK	1.000 AMP	R\$ 101,630	R\$ 101.630,000
TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 4.789.853,000						

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data da assinatura e publicação, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. E poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional/TO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no Portal da Transparência e PNCP, nos termos do Art. 94 de lei 14133/21.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente da apresentação das notas fiscais, através das dotações orçamentárias relacionadas;

4.2 O Fundo Municipal de Saúde, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO pelo fiscal de Contrato, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal, apresentando a efetiva entrega dos produtos constantes na nota fiscal em conformidade com o termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes (ressalvando o disposto nos parágrafos 3º e 8º do art. 86 da lei 14.133/2021), observados os seguintes requisitos:

5.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

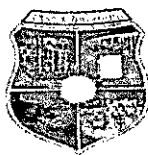
5.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

5.6 Dos limites para as adesões

5.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

5.6.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 5.6.1.

5.6.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.6.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Vedação a acréscimo de quantitativos

5.7.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1 O instrumento contratual de que trata o item 6.2.1, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.5.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.5.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.5.5.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.5.5.2 Mantiverem sua proposta original.

6.5.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.6 O registro a que se refere o item 6.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.7 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

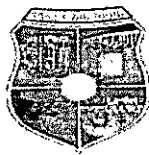
6.8 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.5.5.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.8.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.8.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula oitava.

6.9 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.10 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.10.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.11 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.8, observando o item 6.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.5.5.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SETIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

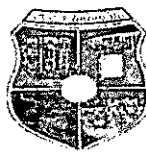
8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.8.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.1.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.6, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DECIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

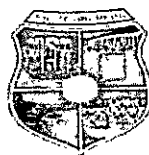
10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os, dos requisitos da contratação, forma e critérios da seleção do fornecedor, obrigações da contratante, prazo de entrega, obrigações da contratada, controle e fiscalização da execução, do recebimento e aceitação do objeto, das sanções administrativas, dos recursos orçamentários e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

11.1.1 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Porto Nacional – TO 06 de Fevereiro de 2025.

CRISTIANE
NUNES DE
OLIVEIRA AIRES
AMARAL:786658
41172

Assinado de forma
digital por
CRISTIANE NUNES
DE OLIVEIRA AIRES
AMARAL:78665841
172

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL
CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES AMARAL
Órgão Gerenciador**

**EMPRESA
DETENTORA DA ATA SRP**

MC CIRURGICA PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA:12812677000103

Assinado de forma digital por MC
CIRURGICA PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA:12812677000103
Dados: 2025.02.07 08:56:33 -03'00'

**MC CIRURGICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 12.812.677/0001-03**

RESOLVE

Art. 1º DEFERIR, a Licença para tratamento de saúde à servidora efetiva abaixo descrita no respectivo período, a saber:

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO DA LICENÇA
EDVANIA MARTINS SILVA	11097	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	20/01/2025 A 03/02/2025

Art. 2º Havendo necessidade de prorrogação da licença, o servidor deverá apresentar dentro do prazo de até 02 (dois) dia úteis, antes do término da licença anterior, requerimento acompanhado de novo atestado médico, que será submetido à avaliação da Junta Médica do Município, a qual poderá concluir pela volta do servidor ao serviço ou pela prorrogação do benefício, em conformidade com o art. 8º da Instrução Normativa nº 001/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GERÊNCIA MUNICIPAL DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

CRISTIANE PINHEIRO PARENTE MARTINS
GERENTE DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO
Decreto Nº 105/2025

PORTARIA Nº 56, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde à servidora ORLANDINA DO AMARAL CARVALHO DIAS, na forma específica."

A SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO POR MEIO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Lei n.º 1.435/1994, 1896/2007, 21112/2013 e da Instrução Normativa n.º 001/2025 que dispõe sobre os procedimentos necessários à concessão de licenças médicas aos servidores do Poder Executivo Municipal, publicada no Diário Oficial do Município n.º 907, datado de 16 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado sob o n.º 2025/310133/036575 para inspeção da Perícia Médica Municipal no que tange à licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial do Município favorável à licença para tratamento de saúde pelo prazo de 4 (quatro) dias.

RESOLVE

Art. 1º DEFERIR, a Licença para tratamento de saúde à servidora abaixo descrita no respectivo período, a saber:

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO DA LICENÇA
ORLANDINA DO AMARAL CARVALHO DIAS	105324	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/01/2025 A 23/01/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GERÊNCIA MUNICIPAL DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

CRISTIANE PINHEIRO PARENTE MARTINS
GERENTE DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO
Decreto Nº 105/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1,
DE 06 DE JULHO DE 2025.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 FMS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024 FMS - Processo administrativo nº 2024003988. Validade: 12 (doze) meses. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESPECIALIZADOS PARA ATENDER TODA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADA ÀS DIRETORIAS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATENÇÃO BÁSICA, ESPECIALIZADA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, REGULAÇÃO E ATENÇÃO EM SAÚDE EM LUZIMANGUES, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES, PARA ATENDER TODA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024 FMS. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 116, de 31 de março de 2023, e demais normas pertinentes e respectivas atualizações, em favor das empresas: 01 - AS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF: 37.584.023/0001-09, vencedora dos itens 254 e 344, no valor total de R\$ 121.560,000; 02 - CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF: 07.847.837/0001-10, vencedora dos itens 142, 197, 198, 299, 332, 370, 378 e 387, no valor total de R\$ 92.295,000; 03 - JVMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 14.461.011/0001-83, vencedora dos itens: 3, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 40, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 50, 61, 62, 63, 64, 67, 68, 69, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 89, 91, 92, 93, 94, 97, 98, 99, 101, 102, 104, 109, 110, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 123, 126, 127, 130, 131, 133, 134, 135, 138, 141, 144, 148, 151, 154, 159, 164, 167, 169, 173, 174, 177, 178, 179, 180, 181, 184, 230, 247, 248, 251, 261, 270, 271, 273, 276, 278, 281, 282, 283, 284, 288, 289, 290, 291, 292, 296, 297, 302, 307, 309, 310, 312, 322, 327, 328, 329, 331, 334, 341, 346, 351, 356, 361, 362, 364, 365, 367, 368, 369, 373, 374, 375, 376, 381, 385, 388, 389, 391, 401; no valor total de R\$ 2.504.223,200; 04 - MC CIRURGICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF: 12.812.677/0001-03, vencedora dos itens: 4, 6, 7, 9, 11, 13, 16, 39, 41, 49, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 65, 70, 71, 72, 74, 75, 90, 95, 96, 100, 107, 111, 128, 137, 139, 140, 143, 146, 149, 150, 153, 155, 156, 158, 160, 161, 163, 170, 171, 175, 185, 187, 188, 191, 192, 193, 210, 211, 215, 217, 219, 220, 222, 223, 224, 225, 228, 236, 238, 246, 258, 260, 262, 263, 264, 265, 266, 268, 274, 275, 277, 280, 285, 286, 301, 303, 308, 311, 313, 315, 316, 318, 320, 321, 324, 325, 326, 330, 350, 352, 353, 357, 358, 359, 360, 363, 372, 380, 392, 393, 396, 397, 398, 399, 402, 404, 406, 408; no valor total de R\$ 4.789.853,000; 05 - NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA, CNPJ: 35.753.111/0001-53, vencedora dos itens: 1, 37, 106, 119, 172, 186, 199, 200, 229, 267, 304, 305, 306, 314, 395 no valor total de R\$ 290.569,000; 06 - NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ/MF: 75.014.167/0001-00, vencedora dos itens: 84 e 405 no valor total de R\$ 43.540,000; 07 - PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF: 00.545.222/0001-90, vencedora dos itens 2, 5, 8, 10, 12, 15, 38, 66, 85, 87, 105, 108, 122, 132, 136, 145, 147, 152, 157, 162, 165, 168, 176, 182, 183, 189, 190, 195, 196, 202, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 212, 214, 216, 218, 221, 226, 227, 232, 237, 239, 240, 241, 256, 257, 259, 293, 294, 300, 317, 319, 337, 340, 371, 377, 382, 383, 384, 390, 394, 407 no valor total de R\$ 701.192,50; 08 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTD, CNPJ/MF: 37.676.047/0001-80, vencedora dos itens: 14, 17, 29, 30, 46,

53, 88, 103, 114, 124, 125, 129, 166, 194, 201, 203, 213, 231, 233, 234, 235, 242, 243, 244, 245, 249, 250, 252, 253, 255, 269, 272, 279, 287, 295, 298, 323, 333, 335, 336, 338, 339, 342, 343, 345, 347, 348, 349, 354, 355, 366, 379, 386, 400, 403 no valor global de R\$ 861.868,000; Perfazendo a presente ata o valor global de R\$ 9.405.100,70; Perfazendo a presente ata o valor global de R\$ 9.405.100,70.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura e estará disponível no Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO. Maiores informações no endereço Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro, PORTO NACIONAL - TO, CEP: 77.500-000, Fone: (63) 3363-6000.

Porto Nacional - TO, 06 de Fevereiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL
CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES AMARAL
Órgão Gerenciador

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PORTARIA Nº 8, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor Sr. RONAIR HONORATO ALVES."

O PRESIDENTE DO PREVIPTO - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL - TO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 2.112 de 24 de outubro de 2.013; e,

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos, em conformidade com o inciso I, §1º do art. 40 da CF/88, art. 6-A da EC nº. 41 (redação acrescida pela EC nº. 70) c/c os artigos 13 e 85 da Lei Municipal nº. 2.112/2013

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao servidor Sr. RONAIR HONORATO ALVES, solteiro, portador do RG nº 3**.47, Órgão expedidor SSP/TO 2ª Via, Data de expedição 15/05/2019, inscrito no CPF 768.***-34, efetivo no cargo de GARI, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, sendo os proventos calculados observando o limite previsto no §2º do art. 40 da Constituição Federal, com base na remuneração do cargo efetivo e proporcionais ao tempo de contribuição no valor de R\$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), contidos na Planilha de Cálculo de proventos, fls. 37, do processo de aposentadoria nº 2024.03.11466P.

Art. 2º O benefício será reajustado conforme o Parágrafo único do art. 6º A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (na redação acrescida pela EC nº 70/2012), paridade garantida — proporcionalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

PORTO NACIONAL - TO, 07 de fevereiro de 2025.

JOSIEL PEREIRA SALES
Presidente do PREVIPTO
CPF 769.647.101-59
Decreto 454/2023

CÂMARA MUNICIPAL

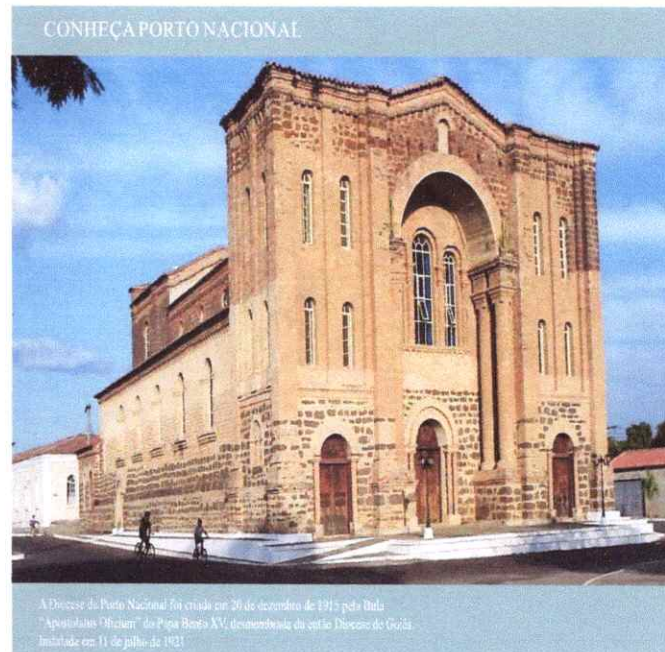
AVISO DE COTAÇÃO Nº 6, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Porto Nacional - TO, por meio da Coordenação de Compras e Contratos, realizará uma DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme objeto abaixo relacionado, com critério de julgamento MENOR PREÇO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL - TO. EM CONFORMIDADE AO TERMO DE REFERÊNCIA, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável. Os interessados deverão encaminhar proposta de preços a partir do dia 10 de fevereiro de 2025 à 12 de fevereiro de 2025, pessoalmente à Coordenação de Compras e Contratos da Câmara Municipal de Porto Nacional - TO, situada na Av. Murilo Braga, nº 1887, Bairro Centro, Cep: 77.500-000, Cidade de Porto Nacional, a partir das 8:00 às 14:00 horas ou pelo seguinte endereço eletrônico: comprascamaraporto@gmail.com.

A retirada do Termo de Referência, assim, como os esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do Termo de Referência deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente a Coordenação de Compras e Contratos, a partir das 8:00 às 14:00 horas ou pelo seguinte endereço eletrônico: comprascamaraporto@gmail.com ou através do site <https://www.portonacional.to.leg.br/>.

Porto Nacional - TO, 07 de fevereiro de 2025.

SILVANEY RABELO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Porto Nacional - TO



A Catedral de Porto Nacional foi criada em 20 de dezembro de 1915 pela Bula "Apostolatus" do Papa Bento XV, desmembrada da antiga Diocese de Goiás. Inaugurada em 11 de julho de 1921.